



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 546 - 02 DE OUTUBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)  
Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITO**  
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos  
Centro  
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ  
[www.camaradeguapimirim.rj.gov.br](http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-1270

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar  
**2º SECRETÁRIO:** Alessandra Lopes de Souza

**DEMAIS VEREADORES**

André Azeredo Dias  
Rosalvo Vasconcelos Domingos  
Fabricio Aragao da Silva  
Osvaldo São Pedro Pereira  
Paulo César da Rocha

## DECRETO



**PREFEITURA**  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

**GABINETE**  
**DO PREFEITO**

### DECRETO Nº 1680 de 02 de Outubro de 2020

#### Ementa: Abre crédito e transfere.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA/2020;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### Decreta:

**Art.1º** - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 1.288.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### Suplementação

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.06	15.452.0004.2.032	33.90.39	127	1.530.00	1.288.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.288.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

#### Redução

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.01	04.122.0002.2.003	33.90.92	33	1.530.00	10.000,00
02.02	04.122.0002.2.003	33.90.30	37	1.530.00	20.000,00
02.02	04.122.0002.2.003	33.90.36	38	1.530.00	6.000,00
02.03	04.122.0002.2.003	33.90.39	44	1.530.00	30.000,00
02.06	04.122.0002.1.002	44.90.52	122	1.530.00	8.000,00
02.06	04.122.0002.2.003	33.90.30	117	1.530.00	3.000,00
02.06	04.122.0002.2.003	33.90.36	119	1.530.00	9.000,00
02.06	04.122.0002.2.003	33.90.39	120	1.530.00	4.000,00
02.14	04.122.0002.2.003	33.90.30	291	1.530.00	7.000,00
02.14	04.122.0002.2.003	33.90.39	293	1.530.00	20.000,00
02.24	04.122.0002.2.003	33.90.30	452	1.530.00	6.000,00
02.10	08.122.0002.2.003	33.90.36	189	1.530.00	46.000,00
02.10	08.122.0002.2.003	33.90.30	188	1.530.00	26.000,00
02.10	08.122.0002.2.075	33.90.30	211	1.530.00	30.000,00
02.10	08.122.0002.2.075	33.90.36	212	1.530.00	30.000,00
02.10	08.122.0002.2.075	33.90.39	213	1.530.00	40.000,00
02.10	08.244.0002.1.122	44.90.52	247	1.530.00	15.000,00
02.10	08.244.0002.1.123	44.90.52	248	1.530.00	5.000,00
02.10	08.244.0002.2.076	33.90.48	244	1.530.00	10.000,00
02.10	08.244.0002.2.078	33.90.32	245	1.530.00	45.000,00
02.21	08.244.0039.2.124	33.90.30	390	1.530.00	10.000,00
02.21	08.244.0039.2.123	33.90.30	349	1.530.00	10.000,00
02.21	08.244.0012.2.024	33.90.30	361	1.530.00	62.000,00
02.21	08.244.0012.2.024	33.90.36	362	1.530.00	25.000,00

02.21	08.244.0012.2.024	33.90.39	363	1.530.00	15.000,00
02.04	12.122.0006.2.087	33.90.39	54	1.530.00	30.000,00
02.04	12.361.0022.2.008	33.90.30	83	1.530.00	50.000,00
02.04	12.361.0022.2.008	33.90.39	85	1.530.00	24.000,00
02.04	12.361.0022.2.008	33.90.92	86	1.530.00	10.000,00
02.04	12.361.0022.1.002	44.90.52	88	1.530.00	30.000,00
02.04	12.361.0022.1.155	44.90.51	89	1.530.00	50.000,00
02.04	12.365.0022.1.002	44.90.52	110	1.530.00	20.000,00
02.04	12.365.0022.1.155	44.90.51	111	1.530.00	42.000,00
02.07	12.122.0002.2.003	32.90.21	135	1.530.00	37.000,00
02.07	12.122.0002.2.003	33.90.32	138	1.530.00	10.000,00
02.07	12.122.0002.2.003	33.90.33	139	1.530.00	10.000,00
02.07	12.122.0002.2.003	33.90.34	140	1.530.00	10.000,00
02.07	12.122.0002.2.003	33.90.35	141	1.530.00	10.000,00
02.07	12.122.0002.2.003	33.90.36	142	1.530.00	19.000,00
02.07	12.122.0002.2.003	33.90.39	143	1.530.00	9.000,00
02.07	12.122.0002.2.003	46.90.71	145	1.530.00	285.000,00
02.07	12.122.0002.2.146	33.90.30	146	1.530.00	10.000,00
02.07	12.122.0002.1.002	44.90.52	148	1.530.00	20.000,00
02.07	12.122.0002.1.041	44.90.52	149	1.530.00	5.000,00
02.07	10.301.0009.1.013	44.90.52	162	1.530.00	20.000,00
02.07	10.302.0020.2.013	33.90.39	165	1.530.00	95.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.288.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 02 de Outubro de 2020.

**JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

## EDITAL



**PREFEITURA**  
**GUAPI**

**SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE**  
**FAZENDA**

Memorando Nº 299/2020/SMF.

### EDITAL N.º 0175/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	02/10/20	27122-5	R\$ 3.714,62
BRASIL S/A ROYALTIES FEP	02/10/20	70421-0	R\$ 610,83
BRASIL S/A MERENDA	02/10/20	28824-1	R\$ 73.446,40
C.E.F CUSTEIO	02/10/20	624009-0	R\$ 528.766,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

02 de Outubro de 2020.

**André Luiz de Oliveira Soares**  
**Secretário Municipal de Fazenda**  
**Mat: 1367658.22**

## RESOLUÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Conselho Municipal de Assistência Social / Guapimirim – RJ

Resolução 07/2020

Dispõe sobre: Art. 1º - Aprovar a prorrogação da Gestão 2018/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social, em até 120 dias de acordo com o Decreto Municipal Nº 1666 DE 18 de setembro de 2020; que mantém a situação de calamidade Pública no Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guapimirim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 771 de 14 junho de 2013 e:

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 23 de setembro de 2020-ata 07/2020.

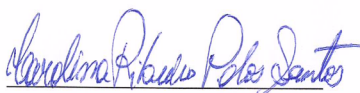
### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação da Gestão 2018/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social, em até 120 dias de acordo com o Decreto Municipal Nº 1666 DE 18 de setembro de 2020; que mantém a situação de calamidade Pública no Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Corona vírus (Covid 19), e dá outras providências;

Art. 2º. Esta resolução foi aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada no dia 23 de setembro de 2020, conforme ata 07/2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 23 de setembro de 2020.



Carolina Ribeiro Pereira dos Santos.

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social

## PORTARIAS



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
A terra do Dedo de Deus

GABINETE  
DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 385 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 5339/2020.

### RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO o Servidor efetivo Ricardo de Souza Ribeiro, matrícula: 1385920-11, Supervisor Educacional, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2020.

Guapimirim, 02 de outubro de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
A terra do Dedo de Deus

GABINETE  
DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 386 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 5180/2020.

### RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO o Servidor efetivo Paulo de Tássio Borges da Silva, matrícula: 112895-11, Orientador Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim/RJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2020.

Guapimirim, 02 de outubro de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**

*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

**2020**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)